CONTRATO Nº 117/2021

REF. PROC.: 00045.035837/2021-06

Art. 25, I da lei 8.666/93

(Inexigibilidade de licitação)

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA (FRESAS E BROCAS), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA LINUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBURQUERQUE BRITO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LINUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 23.992.859/0001-20, com sede na Av. Salgado Filho, n° 252- Edifício Guarulhos Office Tower- sala 1909, Centro- Guarulhos- SP. CEP: 07115-000, fone(11) 2600-3553, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por **WENDEL SILVESTRE RAMOS**, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

O presente contrato tem por objeto aquisição de Material de Consumo Hospitalar (**FRESAS E BROCAS**) destinados a procedimentos cirúrgicos, para perfuração e modelagem óssea nas rotinas das cirurgias neurológicas do Hospital de Urgência de Teresina – HUT, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRESA DE CORTE CRANIOTOMO, ESTERIL POR OXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DE ESTERELIZAÇÃO POR CINCO ANOS, ACOMODAÇÃO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES TECNICAS POR PRODUTOS E DA ESTERELIZAÇÃO.	150	R$ 560,00	R$ 84.000,00

	MODELO: MA-14FCA MARCA: MACOM PROCEDENCIA: NACIONAL VALIDADE ESTERELIZAÇÃO: 05 (CINCO) ANOS REGISTRO ANVISSA: 10243070038			
02	FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMATICA, TIPO HUDSON 8MM, ESTERIL POR OXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DE ESTERELIZAÇÃO POR CINCO ANOS, ACOMODAÇÃO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES TECNICAS POR PRODUTOS E DA ESTERELIZAÇÃO. MODELO: MA-1014AH MARCA: MACOM PROCEDENCIA: NACIONAL VALIDADE ESTERELIZAÇÃO: 05 (CINCO) ANOS REGISTRO ANVISSA: 10243070038	80	R$ 851,12	R$ 68.089,60
03	FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMATICA, TIPO HUDSON 12MM, ESTERIL POR OXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DE ESTERELIZAÇÃO POR CINCO ANOS, ACOMODAÇÃO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES TECNICAS POR PRODUTOS E DA ESTERELIZAÇÃO.	80	R$ 851,12	R$ 68.089,60

WENDEL SILVESTRE RAMOS:31917201893
Assinado de forma digital por WENDEL SILVESTRE RAMOS:31917201893 Dados: 2021.10.19 13:59:10 -03'00'

	MODELO: MA-1014BH MARCA: MACOM PROCEDENCIA: NACIONAL VALIDADE ESTERELIZAÇÃO: 05 (CINCO) ANOS REGISTRO ANVISSA: 10243070038			
04	FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMATICA, TIPO HUDSON 14MM, ESTERIL POR OXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DE ESTERELIZAÇÃO POR CINCO ANOS, ACOMODAÇÃO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONTENDO ETIQUETAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES TECNICAS POR PRODUTOS E DA ESTERELIZAÇÃO. MODELO: MA-1014CH MARCA: MACOM PROCEDENCIA: NACIONAL VALIDADE ESTERELIZAÇÃO: 05 (CINCO) ANOS REGISTRO ANVISSA: 10243070038	80	R$ 851,12	R$ 68.089,60
VALOR TOTAL R$ 288.268,80 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).				

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação, desde que esteja devidamente instruída.

2.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolado**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

a) Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

b) Cópia legível do empenho;

c) Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas;

WENDEL SILVESTRE RAMOS:31917201893 Assinado de forma digital por WENDEL SILVESTRE RAMOS:31917201893 Dados: 2021.10.19 13:59:26 -03'00'

d) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

f) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

2.3. Caso a empresa não tenha representante local, deverá encaminhar via correios com AR, todos os documentos listados no subitem 2.2 para o PROTOCOLO da FMS, conforme endereço constante no Edital.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

2.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

2.6. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

2.6. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.

2.7. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 221 - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Contrato nas seguintes condições:

WENDEL SILVESTRE RAMOS31917201893 Assinado de forma digital por WENDEL SILVESTRE RAMOS31917201893 Dados: 2021.10.19 13:59:41 -03'00'

a) No Almoxarifado Hospital de Urgência de Teresina, situado na Rua Dr. Otto Tito, 1820, Bairro Redenção, Teresina-PI, CEP: 64.017-775;
b) No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
c) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (86) 3218-6707;
4.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.
4.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
4.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o HUT, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
4.5. **Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.**
4.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
4.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
4.8. O HUT reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.
4.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
4.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
4.11. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:
4.11.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;
4.11.2 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pelo HUT será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
5.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do HUT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
5.3. O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:
5.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Contrato;
5.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
5.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).

WENDEL SILVESTRE RAMOS:31917201893 Assinado de forma digital por WENDEL SILVESTRE RAMOS:31917201893 Dados: 2021.10.19 13:59:55 -03'00'

5.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
5.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOM e vigência equivalente ao período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) – DEVERES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Contrato, cumprindo o prazo estabelecido.
- Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Contrato, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo HUT, referentes às condições firmadas neste Contrato.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao HUT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do HUT.
- Comunicar ao HUT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do HUT.
- Prestar esclarecimentos ao HUT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo HUT, cujas reclamações se obriga a atender.
- Qualquer dano causado ao patrimônio do HUT na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer

WENDEL SILVESTRE RAMOS:31917201893 Assinado de forma digital por WENDEL SILVESTRE RAMOS:31917201893 Dados: 2021.10.18 14:40:12 -03'00'

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

B) – DEVERES DO CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is).
- Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato.
- Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Contrato.
- O HUT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
- Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE /FMS até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Requerimento e Certidões negativas, após o ateste pela Gerência de Almoxarifado, conforme determina a legislação vigente.
8.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
8.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FMS.
8.4. Previamente à data do pagamento, a FMS juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.
8.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

WENDEL SILVESTRE RAMOS:31917201893

8.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

8.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Fundação Municipal de Saúde poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência.

8.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente.

8.2.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Fundação Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste contrato.

8.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;

b) Atrasos injustificados nos prazos de fornecimento dos itens objeto deste contrato;

c) Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;

d) A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

WENDEL SILVESTRE RAMOS:31917201893 Assinado de forma digital por WENDEL SILVESTRE RAMOS:31917201893 Dados: 2021.10.14 14:40:44 -03'00'

e) A dissolução da sociedade;

f) A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

10.3 A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;
10.4 Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, a(s) proposta(s) de Preços e Anexos apresentados pela CONTRATADA, estando ainda este contrato vinculado ao processo administrativo nº 00045.035837/2021-06 e seus anexos, à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/02 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

WENDEL SILVESTRE RAMOS:31917201893
Assinado de forma digital por WENDEL SILVESTRE RAMOS:31917201893
Dados: 2021.10.19 14:01:07 -03'00'

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
PRESIDENTE DA FMS
CONTRATANTE

WENDEL SILVESTRE RAMOS
LINUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021; REF. PROCESSO Nº00045.035837/2021-06; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: LINUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME; CNPJ Nº 23.992.859/0001-20; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (FRESAS E BROCAS) DESTINADOS A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA PERFURAÇÃO E MODELAGEM ÓSSEA NAS ROTINAS DAS CIRURGIAS NEUROLÓGICAS DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT; VALOR: R$ 288.268,80 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I DA LEI 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBURQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: WENDEL SILVESTRE RAMOS.

RIO DE REAJUSTE) do instrumento contratual. Fundamentação: Cláusula Quinta (Do Critério de Reajuste) do Contrato nº 04/2017 - SEMDUH, artigo 7º do Decreto Federal nº 1.054/94 e artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 21 de outubro de 2021. Assina pela Contratante, Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 22/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. O Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000030/2021-68, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, até 31.12.2021, o servidor EDIVAL CAETANO VERAS, matrícula nº 10539, lotado(a) na Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB.

CONTRATO Nº 09/2021 – ETURB/PMT. ADESÃO Nº 02/2021 – ETURB À ATA SRP Nº 02/2021/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020 – SEMEC/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-0586/2020 – SEMEC/PMT. CONTRATANTE – EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB CNPJ: 06.688.535/0001-83. CONTRATADA – EMPRESA SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA – EPP CNPJ: 01.542.171/0001-05. Objeto – fornecimento contínuo de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS. Leite Pasteurizado, tipo C, embalagem leitosa, pacote de 01 (um) litro, com Selo de Inspeção S.I.E, S.I.F ou S.I.MM, data de fabricação e validade. Valor contratual – R$ 20.520,00 (vinte mil e quinhentos reais). Fonte de Recursos: Fonte de Recurso: 1001100; Elemento de Despesa: 22.4.4.90.39 – Material de Consumo; Projeto/Atividade: 20001. 15451 0004 1. 724- Pavimentação Asfáltica. Vigência – 06.10.2021 a 06.10.2022. DATA DE ASSINATURA: 06.10.2021. Assinam – Pela Contratante: João De Deus Duarte Neto Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Pela Contratada: Sinval Alves da Silva - SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA – EPP

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 407/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA LINUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020. RESOLVE: Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para atuar como Gestores (as) e Fiscais do Contrato Nº 117/2021, celebrados com a FMS, para atender às necessidades da FMS: CONTRATO Nº 117/2021. Aquisição de Material de Consumo Hospitalar (FRESAS E BROCAS) destinados a procedimentos cirúrgicos, para perfuração e modelagem óssea nas rotinas das cirurgias neurológicas do Hospital de Urgência de Teresina – HUT. EMPRESA: LINUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. GESTOR: BÁRBARA BEATRIZ MESQUITA SANTOS, CPF 000.222.613-89. CARGO: GERENTE DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO HUT. MATRÍCULA: 60853. FISCAL: JOSENILY DA FONSECA CAMPELO, CPF 01034625381. CARGO: GERENTE DE ALMOXARIFADO HUT. MATRÍCULA: 59279. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020.Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 117/2021, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 20 de outubro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ERRATA AO EDITAL Nº 11/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00045.045675/2021-63. PUBLICADO NO DOM - TERESINA - ANO 2021 - Nº 3.131. OBJETO: ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.022316/2021-62; LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.045675/2021-63; DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021; ASSINA: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021. REF. PROCESSO Nº 00045.035837/2021-06; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: LINUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME; CNPJ Nº 23.992.859/0001-20; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (FRESAS E BROCAS) DESTINADOS A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA PERFURAÇÃO E MODELAGEM ÓSSEA NAS ROTINAS DAS CIRURGIAS NEUROLÓGICAS DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT; VALOR: R$ 288.268,80 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I DA LEI 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBURQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: WENDEL SILVESTRE RAMOS.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021 - OBRAS I. HOMOLOGO o resultado apresentado pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - Obras I da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando as documentações, a(s) proposta(s) de preços e o que foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Eletrônico nº 00050.001568/2021-27 - SAAD Norte, referente à licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021 - OBRAS I, nos termos da legislação específica aplicável e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, que diz respeito à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS LOCALIZADOS NA ZONA NORTE DE TERESINA, ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAAD NORTE, mediante EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, à empresa CD CONSTRUTORA LTDA, com valor global de R$ 179.698,71 (cento e setenta e nove, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos). A presente homologação encontra-se em conformidade com a ata de sessão do pregão supracitado, na qual a referida licitante foi declarada vencedora, com base no CRITÉRIO MENOR PREÇO. Data: Teresina (PI), 06 de setembro de 2021. Assina Sr.ª Ana Paula Mendes de Araújo Santana Superintendente da SAAD Norte.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 201/2021. Com fundamento no Acordo de Cooperação nº 001/2019 SDU Centro/Norte, firmado com base no De-